

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 15/2020

PROCESSO SEI Nº 23243.005053/2020-11
DOCUMENTO SEI Nº 0941470

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* VILHENA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral, e considerando a Lei nº 8.745/93, a Lei nº 12.772/12 e o Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICA a **retificação** ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 2, DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REGIME DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES,

ONDE SE LÊ:

2.1.2 PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA
História	40h	01	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em História
Língua Espanhola	40h	01	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura em Letras com habilitação em Espanhol
Língua Portuguesa	40h	01	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura em Letras/Português
Mecânica	40h	01	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Engenharia Mecânica; • Graduação em Engenharia de Produção; • Graduação em Engenharia Mecatrônica; • Tecnólogo em Mecânica; • Tecnólogo em Mecatrônica.

LEIA-SE:

2.1.2 PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA
História	40h	01	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em História
Língua Espanhola	40h	01	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura em Letras com habilitação em Espanhol
Língua Portuguesa	40h	01	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura em Letras/Português
Mecânica	40h	01	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Engenharia Mecânica; • Graduação em Engenharia de Produção; • Graduação em Engenharia Mecatrônica; • Tecnólogo em Mecânica; • Tecnólogo em Mecatrônica. • Engenharia Metalúrgica

2. No item 16, DA CONTRATAÇÃO,

ONDE SE LÊ:

16.5. O Candidato contratado nos termos deste edital não poderá:

16.5.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

16.5.2. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

16.5.3. Ser novamente contratado, com fundamento na Lei 8.745/1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior

LEIA-SE:

16.5. O Candidato contratado nos termos deste edital não poderá:

16.5.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

16.5.2. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

16.5.3. Ser novamente contratado, com fundamento no disposto na Lei 8.745/1993, antes de decorrido o prazo de vinte e quatro meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior, exceto nas hipóteses em que a contratação seja precedida de processo seletivo simplificado de provas ou de provas e títulos.

3. No item 17, DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO,

ONDE SE LÊ:

17.7. Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de vinte e quatro meses.

LEIA-SE:

17.7. Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de vinte e quatro meses ou que atendam a Medida Provisória nº 922 de 28 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.U. em 02 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 17/06/2020, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0941470** e o código CRC **45DD6A4C**.